



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2021

**“Institui denominação própria, competências e atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira.”**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura de cargos do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira- SAEAN, descrição das atividades, requisitos, habilidades e competências, conforme anexo I, dos cargos efetivos e em comissão já instituídos em lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com as normas vigentes e, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 15 de Outubro de 2021.

  
**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,**

A Lei Complementar nº 263 que dispõe sobre a organização administrativa e do quadro de pessoal do SAEAN, em seu art. 3º, inciso I, estipula que os cargos públicos instituídos na organização administrativa do SAEAN, deverão ser criados por lei, com denominação própria e atribuições específicas.

Neste mesmo sentido, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira, Lei Complementar nº 18, especificamente no art. 7º, § 1º, determina que “as atribuições dos cargos isolados e dos de carreira serão definidas em lei ou regulamento”.

Por sua vez a Constituição Federal de 1988, no art. 37, *caput*, traz princípios norteadores de toda Administração Pública Direta e Indireta, quais sejam, princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais implicam na devida definição das atribuições dos cargos que compõem o quadro de pessoal do SAEAN.

Não obstante, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-004256.989.20-3, o qual traz apontamentos referente ao exercício de 2020, alegou que “a ausência de atribuições e competências causa grande prejuízo ao controle dos gastos públicos”, eis que a Autarquia realiza a praxe de conceder gratificações por exercícios de funções sem especificá-las e sem critérios objetivos. Ainda, o Tribunal chama a atenção para o fato de que apenas 05 cargos até então criados na Autarquia foram regulamentados.

Portanto, considerando os motivos jurídicos acima expostos e o reiterado apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado, haja vista a não realização da adequação legislativa, justifica-se a iniciativa deste projeto de lei.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 15 de Outubro de 2021.

A assinatura é feita em azul tinta, em uma forma círcular e fluida, representando a assinatura do prefeito Lucas Sma Rissato.  
**LUCAS SMA RISSATO**  
Prefeito